



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 70/2021 – PMA)

LEI 3.464 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.257,30 (sessenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	1.501,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	35.000,00
PESSOA JURÍDICA	
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	3.044,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	20.712,30

Art. 2º - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 25.257,30 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	35.000,00
PESSOA JURÍDICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	4.545,00	
0005 - EDUCACAO INFANTIL	35.000,00	
0007 - TRANSPORTE ESCOLAR		35.000,00
0009 - DIFUSAO CULTURAL	20.712,30	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	1.501,00	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar		35.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	35.000,00	
2.053. Manter o Centro de Eventos	3.044,00	
2.107. Decorar Ruas e Praças	20.712,30	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal